

Histórico do IFC

1. Abelardo Luz (2015),
2. Araquari (1954)
3. Blumenau (2010)
4. Brusque (2013)
5. Camboriú (1953)
6. Concórdia (1965)
7. Fraiburgo (2012)
8. Ibirama(2010)
9. Luzerna(2010)
10. Rio do Sul (1993)
11. São Bento do Sul (2015)
12. São Francisco do Sul (2010)
13. Santa Rosa do Sul (1993)
14. Sombrio (2009)
15. Videira (2009)

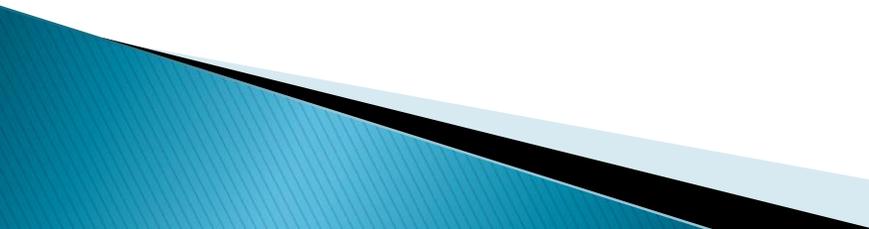
Lei de criação :

[LEI N° 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.](#)

Orçamento

Mauricio Lehmann
Instituto Federal Catarinense
Campus Araquari

Lionel Charles Robbins
(1898 – 1984) estabeleceu
um princípio econômico
básico ao afirmar que os
recursos são escassos e as
necessidades humanas são
ilimitadas.



O que é ?

É um instrumento de planejamento governamental em que constam as despesas da administração pública para um ano, em equilíbrio com a arrecadação das receitas **previstas**.
Mediante a receita o governo federal aloca os recursos conforme as necessidades, indicando a origem e destino.

Planejamento

- ▶ **Planejamento = seleção e priorização de problemas;**
 - ▶ **Planejamento = acordo sobre objetivos e resultados;**
 - ▶ **Planejamento = coordenação de processos de mudança;**
 - ▶ **Planejar = é o calculo que precede e preside a ação;**
- 

Quais as funções gerais

A função alocativa diz respeito a *promover ajustamentos na alocação de recursos*. Justifica-se quando o funcionamento do mecanismo de mercado (sistema de ação privada) não garante a necessária eficiência na utilização desses recursos.

A função distributiva, por sua vez, diz respeito a *promover ajustamentos na distribuição de renda*. Justifica-se seu emprego nos casos em que o resultado distributivo do mecanismo de ação privada não for considerado socialmente justificável ou desejado.

A função estabilizadora, por fim, está associada à *manutenção da estabilidade econômica*, justificada como meio de atenuar o impacto social e econômico na presença de inflação ou depressão.

Mas não é tão simples.

PPA

LDO

LOA



PPA

Plano Plurianual

É o documento que expressa o planejamento do governo para um período de 4 anos, que abrange o segundo, terceiro e quarto ano do governante eleito e o primeiro ano do governo seguinte para garantir a continuidade de ações de um governo para o outro.

Contém o programa de trabalho do governo e o detalhamento dos investimentos que serão realizados.

Devendo ser aprovado até 15 de abril do primeiro ano de mandato.



QUADRO 1 - TRAJETÓRIA DAS ESTRATÉGIAS DOS PPAS 2004-2015 (CRESCIMENTO ECONÔMICO COM INCLUSÃO SOCIAL)

PPA 2004 - 2007	PPA 2008 - 2011	PPA 2012 - 2015
INCLUSÃO SOCIAL	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA (PAC, MCMV)	ERRADICAÇÃO DA POBREZA EXTREMA (BSM)
DESCONCENTRAÇÃO DE RENDA (VALORIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO)	GARANTIA PARA A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE (PDE)	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA (PAC 2 e MCMV)
FORTALECIMENTO DO MERCADO INTERNO	AGENDA SOCIAL	APOIO A MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA
REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE E EXTREMA	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	QUALIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA (PRONATEC E PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS)
FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA E DA CIDADANIA		
INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA		

Fonte: Planos Plurianuais do governo federal.

Elaboração: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

EIXOS ESTRATÉGICOS DO PPA 2016-2019

EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COMO CAMINHO PARA A CIDADANIA E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇÃO DE DESIGUALDADES, COM MELHOR DISTRIBUIÇÃO DAS OPORTUNIDADES E DO ACESSO A BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE

AMPLIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE E DA COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA, COM FUNDAMENTOS MACROECONÔMICOS SÓLIDOS, SUSTENTABILIDADE E ÊNFASE NOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, ESPECIALMENTE EM INFRAESTRUTURA

FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, COM PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE NA GESTÃO

PL nº 6/2015–CN
Sancionada em 13/01/2016
DOU de 14/01/2016

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

- ▶ Define metas e prioridades para a administração pública a partir do PPA, assim como orientações para a Lei Orçamentária.
- ▶ Indica possíveis alterações na legislação tributária, na política salarial e de contratação de novos servidores.
- ▶ A CF/88 prevê a edição anual da LDO.

Deve ser aprovada até 17 de julho de cada ano.

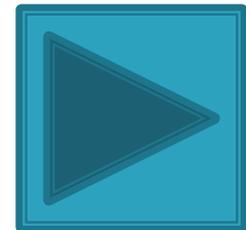
LEI Nº 13.242, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

A lei de diretrizes orçamentárias estabelece para 2016:

- I – as metas e prioridades da administração pública federal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União;
- IV – as disposições para as transferências;
- V – as disposições relativas à dívida pública federal;
- VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;
- VII – a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- VIII – as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
- IX – as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;
- X – as disposições sobre transparência; e
- XI – as disposições finais.

Segundo o ministro Eliseu Padilha:

“Já há decisão da área fazendária neste sentido seguindo orientação do presidente Michel Temer. Não haverá aumento de **impostos** para 2017”. Em consequência, Padilha afirmou que o projeto que cria limites para o crescimento dos gastos públicos com base na variação da taxa da inflação do ano anterior “é inegociável”. Esse cálculo está previsto no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que está sob análise do Congresso Nacional. Fonte: [Economia – iG @ http://economia.ig.com.br/2016-08-23/impostos-2017-governo.html](http://economia.ig.com.br/2016-08-23/impostos-2017-governo.html)



PLOA /LOA

**LOA 2016 – Projeto de Lei nº 7/2015–CN
PL nº 7/2015–CN**

LEI Nº 13.255 DE 14 DE JANEIRO DE 2016

(publicada no DOU de 15/01/2016)



DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei **estima** a receita da União para o exercício financeiro de 2016 no montante de R\$ 3.050.613.438.544,00 (três trilhões, cinquenta bilhões, seiscentos e treze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição:

Contingenciamento

Procedimento utilizado pelo Poder Executivo, que consiste no retardamento e, não raro, na inexecução de parte da programação de despesa prevista na lei orçamentária. Considerando que no ordenamento jurídico brasileiro a lei orçamentária tem mantido o seu caráter autorizativo, na questão da despesa, o Poder Executivo tem se valido desse expediente para a consecução de metas de ajuste fiscal, sob o pretexto de adequar a execução da despesa ao fluxo de caixa do Tesouro. Decreto de Contingenciamento obedece ao disposto nos artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

CONIF/FORPLAN/SETEC/MEC

Reunião anual para definição das necessidades das instituições federais de ensino técnico e tecnológico.

FORPLAN : Pró-reitores de administração

CONIF : Reitores

SETEC : Secretaria do ensino técnico

MEC : Ministério da educação



QUANTIDADE DE CAMPUS PRESENTES NA MATRIZ 2017

Campus Pré-Expansão (P)	386
Campus Expansão (E)	130
Campus Expansão Agrícola (EA)	16
Campus Avançados (ECA)	74
Total de Campus na Matriz 2017	606

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL

Índice de correção 2016 para 2017 (IPCA)	9,3217%
Quantidade de Alunos Presenciais em 2016	524.150

DADOS DA PRÉ-EXPANSÃO

Alunos da Rede Pré-Expansão em 2016	472.188
-------------------------------------	---------

Quantidade de Campus	MATRIZ 2017 PROPOSTA FINAL	Assistência Estudantil
606	3.246.389.926,72	469.407.058,00

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

Os recursos são distribuídos pelas unidades gestoras classificadas em:

Pré-Expansão

São as instituições (CEFETs, Escolas Agrotécnicas e Escolas

Vinculadas) existentes no final de 2006.

Além destes, considera-se como pré-expansão na Matriz 2015 os campi da expansão Fase 1 e Fase 2 com funcionamento superior a 5 anos e o Colégio Pedro II.

Ficou determinado, ainda, um piso mínimo de recursos (R\$2.821.155,00)

Expansão

São os campi da expansão Fase 1 (com funcionamento inferior a 5 anos e/ou os definidos pela SETEC constante no anexo 6), Fase 2, Fase 3 e Campi Avançados constantes na portaria 505 de 10 de junho de 2014 do MEC, ou seja, os campi existentes a partir da data de criação dos Institutos, salvo os mais antigos (funcionamento superior a 5 anos).

Reitoria



É a unidade gestora central dos institutos, ou seja, o órgão executivo central de uma estrutura de multicampi. O valor a ser destinado a cada Reitoria foi determinado através da soma de um piso e um complemento por número de campi.

Ensino à Distância

Modalidade estabelecida como meta na implantação na rede federal e é contemplada com recursos orçamentário na Matriz.

O Crescimento de Matrícula foi calculado dividindo-se o número de matrículas em um ano pelo antecessor (2014 pelo número de matrícula de 2013, encontrado valor de 43,30%).

O valor a ser destinada ao ensino a distância é atualizando pelo IPCA pelo crescimento de matrícula da EaD e fator de correção de ajuste SETEC.

A distribuição dos recursos de EaD foi subdividida da seguinte forma:

20% de forma linear entre os institutos e 80% por matrículas totais a cada institutos com cursos e alunos EaD existentes.

Assistência Estudantil

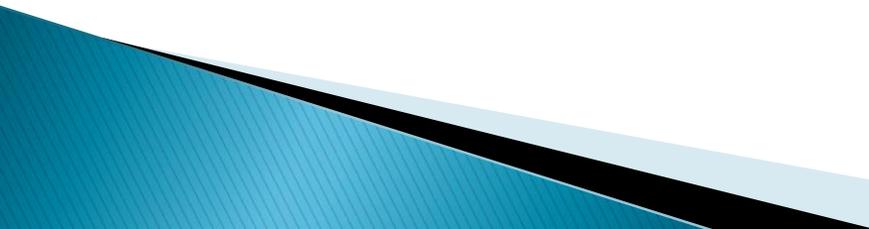
O valor da assistência estudantil passou desde a Matriz 2014 a considerar um valor referência por aluno a ser assistido (foi usado modelo aproximado/referência das Universidades).

Em 2014 foi realizado um acordo CONIF e SETEC para dobrar o valor atualizado de 2013, sendo 50% do aumento em 2014 e 50% em 2015.

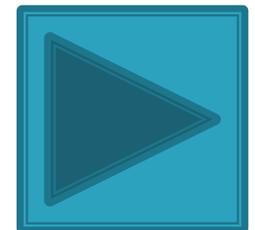
Mas, em função dos ajustes e limites orçamentários da SETEC, o valor referência aluno para 2015 foi calculado atualizando o valor de 2014 através do IPCA e aplicando o fator de correção de ajuste SETEC.

Os dados para a elaboração da planilha se originam do **SISTEC**. (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica)

A extração se dá em dois ou três momentos e são trabalhados levando-se em consideração os seguintes fatores:

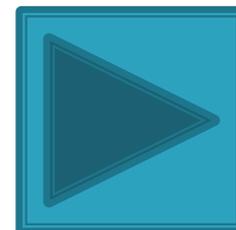
- UF do Instituto
 - Município do Campus
 - Nome do Instituto – Nome do Campus
 - Categoria do Campus – Enquadramento do Campus: Pré-expansão, Expansão, Expansão Agrícola, Expansão Capital (**dados pré-existentes, dados fornecidos pelo SETEC e dados da portaria 505/2014 do MEC**)
 - Modalidade de Ensino (Presencial ou distância)
 - Área ou Eixo do Curso
 - Tipo do Curso (nível – tipo de curso)
 - PROEJA (SIM ou NÃO)
 - Nome do Curso
 - Peso do Curso (**baseado nos anexos fornecidos pelo FORPLAN**)
 - Curso de Agropecuária – SIM ou NÃO (**baseado nos anexos fornecidos pelo FORPLAN**)
- 

- Código do Ciclo
- Nome do Ciclo
- Financiamento Externo (SIM ou NÃO)
- Data Inicial do Período Analisado
- Data Final do Período Analisado
- Data do Início do Ciclo
- Data do Fim do Ciclo
- Carga Horária do Ciclo
- Número de Vagas Ofertadas por Ciclo (ou matrículas iniciais)
- Número de Matrículas Ativas no Período Analisado
- Número de Matrículas de Alunos que Concluíram o Curso (Formados)
- Número de Alunos RIP (ver a possibilidade de excluir CPF repetidos)



DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O detalhamento orçamentário é uma preparação para que se prevejam os gastos do ano seguinte. Este procedimento ocorre baseado nos valores de exercícios anteriores, segundo modalidade e código de despesa.



CAPITAL / CUSTEIO

- ▶ A diferenciação é importante pois quando do contingenciamento é realizado em um ou outro ou ambos.
 - ▶ Até 2015 a alteração de um para outro se dava em dois momentos no ano. Segundo informações a partir de 2017 poderá ocorrer em qualquer momento.
- 

ORÇAMENTO, LIMITE e FINANCEIRO

Orçamento

Comp. 018	Banco 356	Agência 1175	C1 0	Conta/DAC 001320-2	C2 0	Cheque N° 010763E	C3 8	R\$
--------------	--------------	-----------------	---------	-----------------------	---------	----------------------	---------	-----

Pague por este cheque a quantia de _____ e centavos acima.

_____ ou à sua ordem.

_____ de _____ de 20_____

10111011750001320010763

AG COTIA - GRANJA VIANA
RUA USHIMA KIRA, 20
COTIA - SP

⑈35611755⑈ 0180107635⑈

Limite



LIBERAÇÃO DE LIMITES

- ▶ A cada ano a liberação do limite (percentual do orçamento para empenho) é autorizada de forma diferente. Tem se tornado cada vez mais gradual.

Financeiro



Licitação

A **licitação** é um processo administrativo que visa assegurar igualdade de condições a todos que queiram realizar um contrato com o Poder Público. A Licitação é disciplinada por lei (Lei 8666 de 1993). Esta estabelece critérios objetivos de seleção das propostas de contratação mais vantajosas para o interesse público.



Princípios constitucionais que regem as compras públicas:

art. 37, CF, caput – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

art. 70, CF, caput – economicidade;

Ao realizarmos compras públicas além dos princípios constitucionais consideramos

Princípios administrativos, constam na Lei nº 9.784/99: finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa e contraditório, segurança jurídica e interesse público.

Encaminhamento de compras

O pedido de compras é feito pelo demandante (servidor) e avalizado pela chefia imediata.

Vai ao DAP para análise da disponibilidade do recurso orçamentário.

Com parecer for favorável o processo segue para trâmites no setor de compras e licitações.

Em se tratando de bens e serviços comuns faz-se necessário aquisição através de Pregão Eletrônico, conforme rege a Lei nº10.502, de 17 de julho de 2002.

Compras em TI

Planejamento de TI

- I. PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional do IFC);
 - II. EGTI (Estratégia Geral de Tecnologia da Informação do SISP, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, conforme a IN 04/2014);
 - III. PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFC).
- 

Fluxo de aquisições de TI

- I. O fluxo inicia com a confecção do Documento de Oficialização de Demanda(DOD) por parte do setor requisitante.
 - II. O requisitante encaminha o DOD–Requisitante ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação local (CGTI).
 - III. Caso o DOD–Requisitante não esteja corretamente preenchido, o CGTI fará a devolução do DOD–Requisitante. Este terá 5 dias úteis para efetuar os ajustes e reenviá-lo ao CGTI.
 - IV. Com o DOD–Requisitante preenchido corretamente o CGTI realizar o alinhamento da demanda ao PDTI.
- 

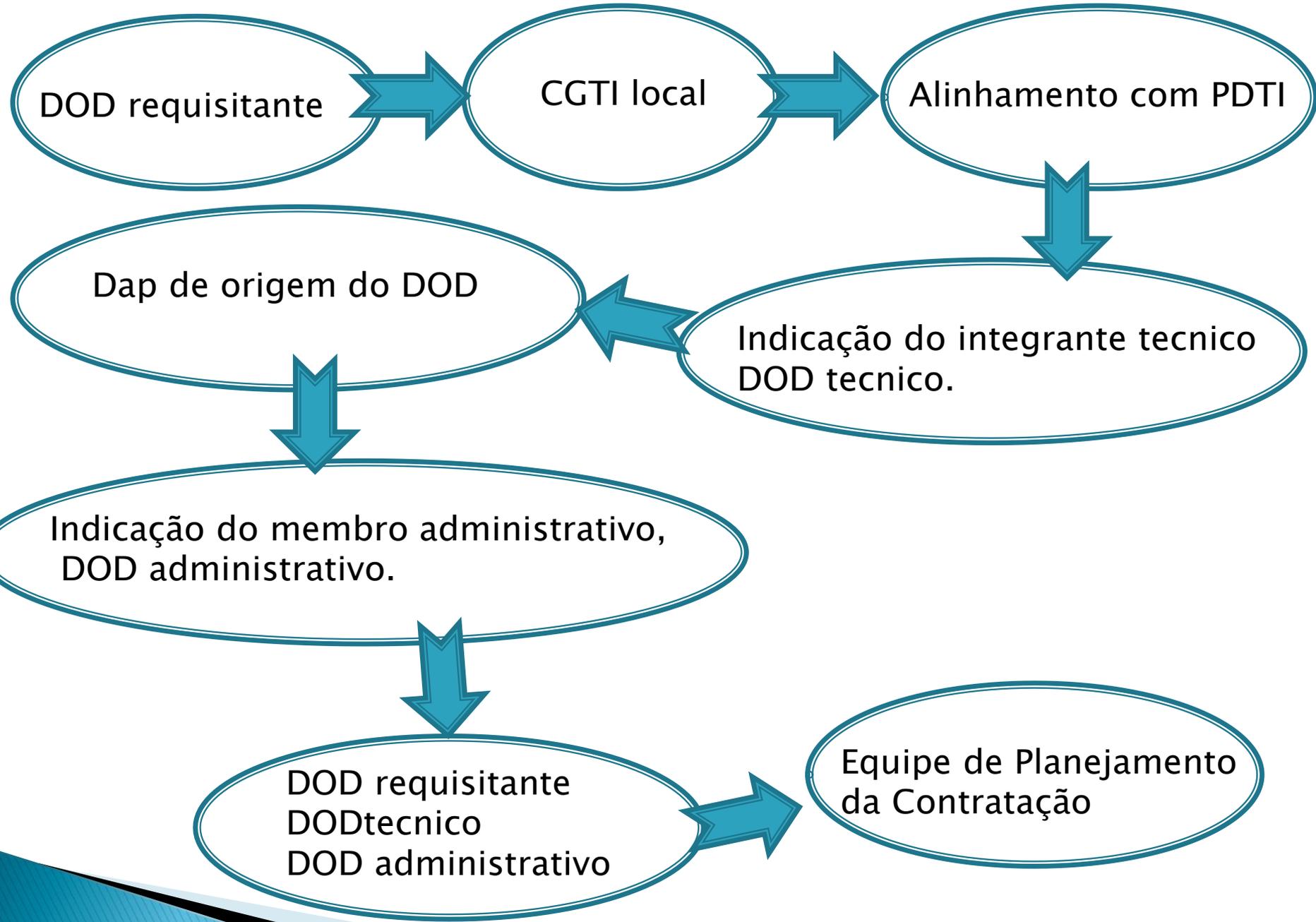
V. O DOD–Requisitante será enviado à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), que terá 3 dias úteis para indicar o integrante técnico que irá compor a Equipe de Planejamento e enviar o DOD–Requisitante e DOD–Técnico preenchido à Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) da unidade de origem do DOD.

VI. Assim como o setor da TI, o DAP terá 3 dias úteis (a partir da data de recebimento) para analisar os DOD's e, caso não existam problemas, indicar o integrante da área administrativa que irá compor a Equipe de Planejamento da Contratação (DOD–Administrativo). Indicado o integrante administrativo, os DOD's deverão ser encaminhados ao CGTI.



VII. Com a indicação dos três membros está instituído oficialmente a Equipe de Planejamento da Contratação.





DOD requisitante

CGTI local

Alinhamento com PDTI

Dap de origem do DOD

Indicação do integrante tecnico
DOD tecnico.

Indicação do membro administrativo,
DOD administrativo.

DOD requisitante
DOD tecnico
DOD administrativo

Equipe de Planejamento
da Contratação

As compras

Calendário Anual de Compra Conjunta de TI, definido pela PROAD-DAP

Responsáveis pelo calendário de compras são DTI em conjunto com a PROAD-DAP.

Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação todas as demais etapas e fases devem ser cumpridas conforme o Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação Versão 2.0, de setembro de 2014 e suas atualizações.

Catálogo de Materiais

Está em fase de conclusão o manual de **Padronização do Cadastro de Materiais de Consumo e Permanentes**, que terá como finalidade a diminuição da lista de itens a serem licitados criando uma denominação única para o mesmo item dentro do IFC. Sua criação faz parte da implantação do SIPAC. (SIG UFRN) (pedido, orçamento, edital)

Orçamentos

Instrução Normativa 05/14 dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: **(Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014, a qual discrimina ao gestor a possibilidade de escolher a opção que melhor se adeque ao objeto da licitação e à realidade local.)**

I – Portal de Compras Governamentais –
www.comprasgovernamentais.gov.br;

II – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV – pesquisa com os fornecedores.

PREGOEIRO

- O pregoeiro é o responsável por toda e qualquer aquisição.
- Pela confecção do edital. 
- Lançamento no COMPRASNET.
- Respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações (se houver)
- Operação do Pregão.
- Aceitação das propostas.
- Resposta aos pedidos de recursos (caso hajam).
- Adjudicação do Pregão e publicação de resultado.

Comissão de licitação

Comissão de Licitação é formada em cada Campi, de acordo com a interpretação de discriminação do seu ordenador de despesa e um dos pregoeiros é nomeado como presidente da comissão com demais membros servidores da administração. Em se tratando de obras e serviços de engenharia a Direção de Engenharia e Planejamento (área técnica) designa um engenheiro para ser parte da comissão, sendo que este engenheiro não fará parte de Comissão de fiscalização da obra.

Compras compartilhadas

Atualmente no IFC fazemos compras compartilhadas de: seguros discentes, seguro de frota, TI (consumíveis, permanente e softwares) materiais gráficos papelaria e comunicação visual, bens moveis, material expediente, agência de publicidade e gestão de frota.

Empenho

“O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”. (art. 58 da lei nº 4.320/64)

“É vedado a realização de despesa sem prévio empenho”. (art. 60 da Lei nº 4.320/64).

Contrato

“o ajuste firmado entre a administração pública e um particular, regulado basicamente pelo direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público” (CARVALHO FILHO)

- ▶ A Constituição Federal exige licitação para obras, serviços, compras, alienações, concessões e permissões.
- ▶ Os contratos podem exigir garantias .
- ▶ O encerramento de contrato poderá ser unilateral, desde que observados os direitos previstos em lei.
- ▶ Fiscalização de contrato
- ▶ Repactuação de contrato
- ▶ Extinção do contrato (prorrogação)

Fiscal e gestor de contrato

O acompanhamento dos contratos é fundamental, ele não apenas resguardará o interesse público, mas também, a si próprio. Além da cautela com a regularidade do procedimento licitatório.

São pontos vulneráveis do processo:

- a) gestão do contrato
- b) fiscalização do contrato**
- c) o controle do recebimento do objeto.

Fiscalização:

Conforme o art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei 8.666/93, a Administração tem o dever-poder de nomear um agente da Administração Pública para fiscalizar e acompanhar toda a execução contratual, anotando em livros próprios todos os acontecimentos, falhas e ocorrências que poderão existir.



Tipos de contrato

- ▶ a) Contrato de Obra Pública:
 - ▶ b) Contrato de Serviço:
 - ▶ c) Contrato de Fornecimento/Compras
 - ▶ d) Contrato de Concessão e Permissão:
 - ▶ e) Contrato de Gestão:
 - ▶ f) Contratos de Parcerias Público-Privadas
 - ▶ g) Contratos de Consórcios Administrativos
 - ▶ h) Termo de Parceria
 - ▶ i) Alienações e Locações
- 

- Poder de Rescisão Unilateral do Contrato – A possibilidade de rescindir unilateralmente um contrato inexistente no direito privado. (Lei 8.666, em seu art. 58, inciso II)
 - A rescisão contratual será sempre motivada e deve ser assegurado ao particular a ampla defesa e o contraditório (art. 78, parágrafo único).
 - As situações em que cabível a rescisão unilateral do contrato estão previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - descumprimento ou cumprimento irregular do contrato pelo particular.
 - o atraso injustificado no início da execução do contrato (art. 78, IV)
 - a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração
 - razões de interesse público
 - ocorrência de caso fortuito ou força maior
- 

Penalizações

Lei 8666, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- ▶ I – advertência;
 - ▶ II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - ▶ III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - ▶ IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

§ 3º Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado da súmula vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso. (Incluído pela Lei nº 11.417, de 2006).

Art. 57. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.



Patrimonio

- ▶ Todo e qualquer material e/ou equipamentos são recebidos pelo almoxarifado e avaliados pelo requisitante, após aceite são encaminhados para serem patrimoniados e gerados termos de responsabilidade. Os termos de responsabilidade são gerados aos responsáveis pelos setores ou ate mesmos acautelados sob responsabilidade de servidores.
- ▶ A implantação e uso do modulo de patrimônio SIPAC.

O ingresso de bens ao patrimônio aconteceu por:

- a) compra;
- b) cessão definitiva;
- c) permuta;
- d) doação;
- e) fabricação própria;
- f) construção (imóvel);
- g) acervo;
- h) outros.

Imóveis

Os imóveis dos institutos estão sob responsabilidade de controle pela SPU (SPIUNET), Secretaria do Patrimônio da União e em nosso caso na Superintendência de Santa Catarina.

É solicitado um inventário imobiliário anual.

A avaliação dos imóveis é realizada a cada dois anos.

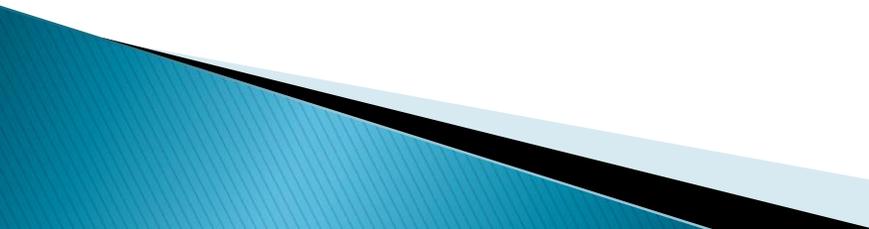


Semoventes

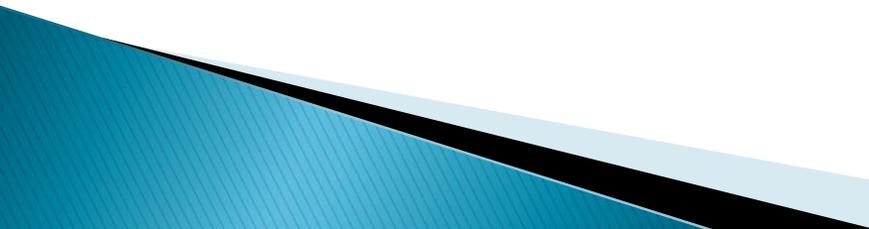
- ▶ O tombamento realizado com t permanecem no superior a seis
- ▶ Assim apenas a patrimoniados.
- ▶ A avaliação aco outros bens um seu valor zooté
- ▶ A baixa ou dest índice zootécni



Desfazimento de Bens

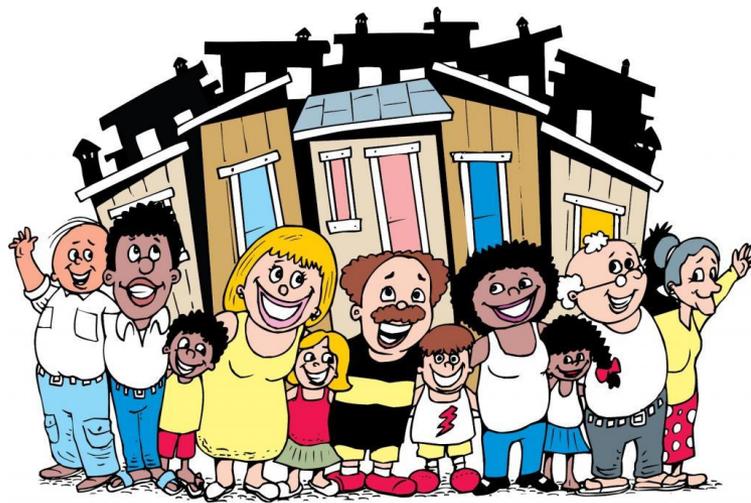
- ▶ Desfazimento de Bens é uma das Atividades do Controle Patrimonial.
 - ▶ O desfazimento de bens consiste no processo de exclusão de um bem do acervo patrimonial da instituição, de acordo com a legislação vigente e expressamente autorizada pelo dirigente da unidade gestora.
 - ▶ A organização, avaliação se dará por uma comissão de 3 servidores (mínimo) instituída pela autoridade competente.
- 

Classificação dos bens para desfazimento

- Ocioso
 - Recuperável : não ultrapasse 50% de seu valor de mercado; Bens ociosos ou recuperáveis podem ser doados para outro órgão ou entidade.
 - Antieconômico
 - Irrecuperável – A destinação desses bens deve ser as instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Segundo o Decreto nº 99.658/90, art. 16.
- 

Movimentação, Alienação e outras formas de Desfazimento de Bens Públicos

- ▶ • por cessão: transferência gratuita, entre órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo ou entre estes e dos demais Poderes da União;
 - ▶ • por alienação: operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação, quando da ocorrência de obsolescimento, inadequação ou imprestabilidade do bem (conforme Lei n.º 8.666/93);
- 



- ▶ por doação: permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, não devendo acarretar quaisquer ônus para os cofres públicos;
- ▶ por permuta: permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
- ▶ por venda: os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos poderão ser vendidos mediante concorrência, leilão ou convite (Lei nº 8.666/93);



- ▶ inutilidade ou abandono: verificada a impossibilidade ou inconveniência da alienação a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao Patrimônio.

A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de contaminação ambiental, ou inconveniente de qualquer natureza, para a Administração Pública Federal.

Os desfazimentos por inutilização e abandono deverão ser documentados mediante termos de inutilização ou de justificativa de abandono emitidos pelo responsável da carga patrimonial.

Obrigado pela atenção

Agradeço aos servidores da reitoria:

Gisele Vian

Bruno Negrini

Patric Griseli

Murilo Santos



O edital é o documento que regulamenta a participação das empresas no certame. O edital estabelece a “regra do jogo”.

O Art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estabelece as cláusulas obrigatórias que devem constar nos editais das contratações públicas.

